



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 45/2022)

O **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030, Natal-RN, CNPJ nº. 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN nº. 157, de 09 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/01/2023

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 926526

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquias de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de bens móveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor mensal e anual do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, caso solicitado;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e



executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser encaminhada pelo licitante em relação à sua proposta final, caso necessário e após solicitação do pregoeiro via chat do sistema.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos,



em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço



patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 %(cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



9.11.1.1.1. Declaração formal de atendimento integral aos requisitos constantes do edital firmada pelo licitante, responsabilizando-se pela elaboração da proposta nos termos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições exigidas.

9.11.1.1.2. Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados que comprove expressamente que o licitante é seu representante autorizado e pode comercializar os produtos constantes nesses itens mencionados, assim como assistência técnica e que os insumos e peças de reposição são originais.

9.11.1.1.3. O sistema deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos, comprovada através de folders e documentações.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.1.5. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que



seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 20.1.5 ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@coren.rn.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN.

- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



- registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.coren.rn.gov.br/licitacoes**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol, Lagoa Nova, CEP 59077-030, Natal/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Natal, 14 de dezembro de 2022.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva

Pregoeiro



Anexo I do Edital

Pregão Eletrônico nº 01/2023- Processo Administrativo nº 45/2022

Termo de Referência 38/2022

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme especificações e demais condições exigidas e estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Quant. de equipamentos	Quant. de Impressões por equipamento (mensal)	Quant. páginas (48 meses)
01	1	Tipo I - Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) Multifuncional A4 Monocromática Médio Porte	8	2.500	120.000
	2	Tipo II - Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coríora a jato de tinta de pequeno ou médio porte	1	200	9.600
	3	Tipo III - Equipamento com Tecnologia coríora a jato de tinta de pequeno porte	5	200	12.000

Tabela 01



1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.2. Os quantitativos do grupo 1 e seus respectivos itens são os discriminados na tabela 01 acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses, mediante o recebimento de ordem de execução de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A Necessidade de manter a disponibilidade do serviço de impressão em todas as localidades do Coren-RN.

2.3 O contrato atual não pode ser prorrogado, sendo necessária nova contratação para a continuidade ao serviço de outsourcing de impressão.

2.4 A contratação desse tipo de serviço traz consigo diversos benefícios, dentre eles:

- Redução de Custo Total de Propriedade (TCO) decorrente da não imobilização de ativos;
- Não necessidade de manutenção nos equipamentos;
- Eliminação de compras de toners/tinta e peças de reposição;
- Manutenção e suporte por conta da prestadora de serviços;
- Padronização de equipamentos e sistemas, facilitando a gestão;
- Conhecimento do real valor das despesas com impressão;
- Atualização tecnológica por conta do fornecedor;
- Gerenciamento remoto das impressoras;
- Gestão de controle dos custos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, § único, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019.

4.MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei 8.666/93 (Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

4.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens nas aquisições mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS

5.1.1. Fornecimento de serviços continuados de outsourcing de impressão na modalidade franquias de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

Quantidade de Impressoras	
Descrição	Quantidade
Tipo I – Franquia Mínima Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) - Multifuncional A4 Policromática Médio Porte	8 Unidades



Tipo I – Franquia Mínima	
Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coloria a jato de tinta de pequeno ou médio porte	1 Unidade
Tipo III – Franquia Mínima	
Equipamento com Tecnologia coloria a jato de tinta de pequeno porte	5 Unidades

Tabela 02

5.1.1.1. A quantidade de impressoras, conforme tabela 2 abaixo:

5.1.1.2. A estimativa da franquia mensal de impressões no Coren-RN com base na estatística dos últimos 12 (doze) meses coletados. Importante considerar que a decisão pela coleta dos dados nesse período foi feita em virtude da tentativa em tornar os números os mais próximos possíveis da realidade atual da autarquia, considerando a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. As quantidades de páginas mensais da contratação foram motivadas através da recomendação do Guia de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, sendo estabelecida a franquia de 60% (sessenta por cento) para a franquia mínima e 40% (quarenta por cento) para a franquia excedente, por tipo de equipamento.

5.2. DOS REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO

5.2.1. Os serviços de impressão, serão prestados nas diversas localidades do complexo administrativo do COREN/RN, além das suas regionais no interior do RN conforme o disposto a seguir:

5.2.1.1. Estarão inclusos no contrato o fornecimento de todos os materiais de consumo das impressoras, scanner, tais como tonner, revelador, cilindro, peças correlatas ao objeto deste termo de referência ou qualquer outro tipo de insumo necessário ao funcionamento dos serviços (exceto papel). Todo insumo deverá ser original, novo e com lacre do



fabricante.

- 5.2.1.2. Os equipamentos, descritos nas especificações constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser novos e sem uso e ser entregues em suas caixas originais, exigindo-se que os mesmos e os módulos que os compõem sejam do mesmo licitante.
- 5.2.1.3. Por serviços de manutenção preventiva, entendem-se todos os serviços que visam manter os equipamentos em condições normais de utilização, objetivando também prever e reduzir as possibilidades de ocorrência de não conformidades que possam provocar defeitos e ou paralisação nos equipamentos, constituindo tais serviços de verificações, inspeções e testes periódicos, nas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, bem como, realizar alinhamentos, ajustes, regulagens e lubrificações que se fizerem necessários, assim como os testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos, caso seja necessário.
- 5.2.1.4. Por serviços de manutenção corretiva entendem-se todos os serviços necessários para correção da não conformidade, constatadas nos equipamentos, para a normalização da utilização dos mesmos, inclusive com as substituições de peças ou componentes.
- 5.2.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados de acordo com a frequência determinada pelo fabricante do equipamento mediante cronograma a ser elaborado em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.
- 5.2.1.6. A empresa contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante toda a vigência do Contrato, efetuando os reparos necessários sempre que solicitado através chamados do Setor de Informática do Conselho Regional de Enfermagem do RN.
- 5.2.1.7. Nos casos de defeito dos equipamentos, a

35



contratada deverá providenciar a substituição do referido equipamento por outro (backup), no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do chamado do Setor de Informática do Coren, nas mesmas especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, pelo tempo necessário ao término do reparo do equipamento original, sem ônus para a Contratante.

- 5.2.1.8. A Contratada deverá providenciar o reparo do equipamento defeituoso de que trata o item anterior no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da instalação pelo equipamento reserva (backup) ou substituição por outro equipamento com as mesmas especificações.
- 5.2.1.9. Do prazo máximo de resolução de que trata o item anterior serão excluídos os sábados, domingos e feriados.
- 5.2.1.10. Portal WEB para abertura e acompanhamento de ordens de serviços (abertura de chamado):
 - 5.2.1.11.1. Permita ao usuário da contratante: Acompanhar a logística de entrega dos suprimentos destinados as impressoras de uso;
 - 5.2.1.11.2. Fornecer orkflow para solicitação de adicionais que lhe permita: Solicitar; Receber as notificações de aceite ou negação;
 - 5.2.1.11.3. No caso de aceite, então acompanhar o fluxo de logística até o recebimento;
 - 5.2.1.11.4. Registrar/ relatar eventuais problemas em suas respectivas impressoras;
 - 5.2.1.11.5. Acompanhar os status de atendimento dos problemas que relatou ou daqueles que forem detectados pró ativamente pela contratada;
 - 5.2.1.11.6. Cada usuário deverá visualizar estritamente {a}s impressora(s) de seu uso, por exemplo, a impressora "A" é de uso do usuário "X" e a impressora "B" é de uso do usuario "Y", portanto o usuário "A" deverá visualizar somente o contexto da impressora "X" e o usuário "B" na impressora "Y";



5.2.1.11.7. Nos casos em que a coleta de contadores não é passível de coleta automatizada, então a contratante se responsabiliza de coletar os dados e informá-los à contratada, através desse portal.

5.2.1.11. A contratada deverá manter disponível no Coren-RN estoque de todos os suprimentos necessários para reposição imediata, estes suprimentos incluem tonner, cilindro (exceto papel), e outros que se fizerem necessários para o funcionamento dos setores contemplados.

5.2.1.12. A contratada deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas na proposta de preços.

5.2.1.13. As despesas com o fornecimento de insumos, com a substituição de peças ou de equipamentos, com o salário e encargos do técnico residente, e outras tais como tributos, contribuições fiscais, transportes, encargos sociais e outras incidências serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada.

5.2.1.14. As despesas com serviços de instalação de pontos de rede de informática e de rede elétrica, assim como as adaptações das áreas físicas e de mobiliários necessários à instalação das impressoras serão de responsabilidade da contratante.

5.2.1.15. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste documento, na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes.

5.3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1 A impressora multifuncional abaixo discriminada deverá ter as seguintes configurações mínimas, conforme descrito na tabela 3, abaixo:



Características		Tipo I - Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) Multifuncional A4 Monocromática Médio Porte
Funções	Impressão	Sim
	Cópia	Sim
	Digitalização	Sim
Tecnologia e operação	Tecnologia de Impressão	Tecnologia eletrofotográfica a seco.
	Modos de Cor	Modo monocromático.
	Painel de Controle	Painel operacional de LCD Com função touch screen.
	Linguagens de Impressão (Emulações)	Compatível, no mínimo, com PCL5/6 e PostScript3.
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server, Linux e MacOS.
	Conectividade Padrão	Ethernet 10/100/1000 Base-T/TX, USB 2.0, no mínimo.
	Conexão direta	Acesso direto via USB.
	Operação em Rede	Suporte a operação e gerenciamento em Rede.
	Retenção e Liberação de Página	Suporte a liberação de impressão através de usuário e senha, ou pin.
	Contabilidade Padrão	Impressão, cópia e digitalização.
	Mídias	Tamanhos de papel
Gramatura do papel		65 – 160 g/m ² , no mínimo.
Tipos de Mídia		Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, resma, pré-impresso e cartão.
Impressão	Velocidade de Impressão	33 PPM (A4), no mínimo.
	Resolução de impressão	600x600 dpi, no mínimo
	Impressão em frente e verso	Modo duplex automático padrão, integrado
Cópia	Velocidade de cópia	33 COM (A4), no mínimo



	Resolução de cópia	600x600 dpi, no mínimo
	Tamanho do original	Até Ofício (216x356mm)
Digitalização	Tipo de Scanner	Mesa, integrado, com alimentação automática de documento e recirculador ou duplex de passagem única
	Velocidade de digitalização	30 IPM/OPM, no mínimo
	Resolução Óptica	600 dpi, no mínimo
	Área de digitalização	Até Ofício (216x356 mm)
	Modos de digitalização	Modos monocromático. Digitalização para rede, e-mail, pasta e dispositivos USB. Formatos PDF, JPEG e TIFF. Suporte a TWAIN.
Energia e operação	Alimentação	AC 100 a 240 V
	Modo Economia	Deve possuir modo de economia de energia
Acessórios	Acessórios em geral	Todos os acessórios necessários ao atendimento dos requisitos devem ser originais
	Consumíveis	Todos os consumíveis deveram ser originais do fabricante.

Características		Tipo II - Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coloria a jato de tinta de pequeno ou médio porte
Funções	Impressão	Sim
	Cópia	Sim
	Digitalização	Sim
Tecnologia e operação	Tecnologia de Impressão	Tecnologia a jato de tinta.
	Modos de Cor	Modo colorida.
	Linguagens de Impressão (Emulações)	Compatível, no mínimo, com PCL5/6 e PostScript3.
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server, Linux e MacOS.
	Conectividade Padrão	Ethernet 10/100/1000 Base-T/TX, USB 2.0, no mínimo.



	Conexão direta	Acesso direto via USB.
	Operação em Rede	Suporte a operação e gerenciamento em Rede.
	Retenção e Liberação de Página	Suporte a liberação de impressão através pin.
	Contabilidade Padrão	Impressão, cópia e digitalização.
Mídias	Tamanhos de papel	Suportar os formatos A4, Ofício e Carta, no mínimo.
	Gramatura do papel	65 – 160 g/m ² , no mínimo.
	Tipos de Mídia	Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, resma, pré-impresso e cartão.
Impressão	Velocidade de Impressão	30 PPM (A4), no mínimo.
	Resolução de impressão	600x600 dpi, no mínimo
	Impressão em frente e verso	Modo duplex automático padrão, integrado
Cópia	Velocidade de cópia	30 COM (A4), no mínimo
	Resolução de cópia	600x600 dpi, no mínimo
	Tamanho do original	Até Ofício (216x356mm)
Digitalização	Tipo de Scanner	Mesa, integrado
	Velocidade de digitalização	30 IPM/OPM, no mínimo
	Resolução Óptica	600 dpi, no mínimo
	Área de digitalização	Até Ofício (216x356 mm)
	Modos de digitalização	Modos policromático. Digitalização para diretório do computador. Formatos PDF, JPEG e TIFF. Suporte a TWAIN.
Energia e operação	Alimentação	AC 100 a 240 V
Acessórios	Acessórios em geral	Todos os acessórios necessários ao atendimento dos requisitos devem ser originais
	Consumíveis	Todos os consumíveis deveram ser originais do fabricante.



Características		Tipo III - Equipamento com Tecnologia colorida a jato de tinta de pequeno porte
Funções	Impressão	Sim
	Cópia	Não
	Digitalização	Não
Tecnologia e operação	Tecnologia de Impressão	Tecnologia a jato de tinta.
	Modos de Cor	Modo colorida.
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server e Linux.
	Porta USB:	Hi-Speed USB
	Porta LAN	LAN sem-fio: IEEE802.11n / IEEE802.11g / IEEE802.11b
	Interface	O USB e a LAN podem ser usados ao mesmo tempo
	Contabilidade Padrão	Impressão
	Aparelhos compatíveis	Smartphones, PC, Laptops
Mídias	Tamanhos de papel	Suportar o formato A4
	Tipos de Mídia	Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, resma, pré-impresso e cartão.
Impressão	Velocidade de Impressão	9 PPM na cor preta, 6 PPM colorida (A4), no mínimo.
	Resolução de impressão	9600 x 2400 DPI
	Impressão em frente e verso	Frente
	Tamanho do original	A4
Energia e operação	Alimentação	Baterias
Acessórios	Acessórios em geral	Todos os acessórios necessários ao atendimento dos requisitos devem ser originais
	Consumíveis	Todos os consumíveis deveram ser originais do fabricante.



Peso	Peso	Aprox. 2,0 kg (Aprox. 4,3 lb) * Com a Cabeça de Impressão e os cartuchos de tinta instalados.
------	------	--

Tabela 03

5.4. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

5.4.1. O Software de uso gratuito, com compatibilidade com equipamentos conforme descritivo.

5.4.2. Contabilização de consumo de impressão/cópia/digitalização/Fax. Contabilização de consumo realizada através de leitura do Log do equipamento relatório organizado por: usuário, equipamento, departamento, centro de custos, tipos de relatório: detalhado, resumido, amostragem.

5.4.3. Relatório exportado em csv, possibilidade de visualizar relatórios via browser (Edge, Chrome, FireFox, Safari).

5.4.4. Possibilidade de criação de vários perfis de preços, perfil de preço atrelado por equipamento, autenticação no painel do equipamento via PinCode ou aproximação crachá, digitalização, Send to myself (Envio facilitado para o próprio email).

5.4.5. Google Drive (Envio para serviço em nuvem da Google) Serverless hospedagem Microsoft Azure, 100% em nuvem.

5.5. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

5.5.1. A Contratada será responsável por prover assistência técnica preventiva ou corretiva nos equipamentos.

5.5.2. Entende-se por manutenção preventiva quando é feita de forma a prevenir um futuro problema ou falha. Chamamos de preventiva as ações de manutenção realizadas de forma periódica, com o objetivo de evitar a ocorrência de uma falha.

5.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela que é feita depois que a impressora apresentou uma quebra ou falha; pode gerar uma redução na qualidade do produto.

5.5.4. As solicitações para atendimentos técnicos, de forma geral,

42



serão realizadas de forma proativa ou senão mediante abertura de chamado através de e-mail, sistema automatizado (que poderá ser, por exemplo, através de sistema próprio via página web), software de gerenciamento, telefone ou canal eletrônico de comunicação.

5.5.4.1. Deverão ser disponibilizados no mínimo dois canais de comunicação, visando continuidade do atendimento em caso de incidente em algum deles.

5.5.5. Os atendimentos serão realizados na sede e subseções do Coren-RN, conforme tabela 05.

5.5.6. A assistência técnica para manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de forma proativa, para todos os equipamentos, e terá por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

5.5.7. Além dos cuidados recomendados nos manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá na realização das seguintes tarefas:

5.5.7.1. Regulagens;

5.5.7.2. Ajustes mecânicos e eletrônicos;

5.5.7.3. Lubrificações;

5.5.7.4. Limpeza interna e externa;

5.5.7.5. Teste geral de operação;

5.5.7.6. Substituição de peças e/ou dispositivos defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal do equipamento.

5.5.8. Os pedidos com solicitação de abertura de chamado técnico devem ser realizados via canais de comunicação que podem ser e-mail, sistema automatizado (sistema próprio via página web), software de gerenciamento, telefone ou canal eletrônico de comunicação, fornecidos pela Contratada, os quais devem estar disponíveis com o devido atendimento realizado de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, em dias úteis.

5.5.9. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante abertura de chamado técnico pelo Coren-RN, o qual deverá ser atendido no **prazo máximo de 08 (oito) horas** em horário de



expediente contados do momento em que se verificar a solicitação do conserto.

5.5.9.1. O primeiro nível de atendimento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

5.5.9.1.1. No caso de atendimento remoto a Contratada deve utilizar-se de artifícios tecnológicos de tal forma que possibilite a realização do atendimento, sem qualquer interação com o Coren-RN.

5.5.9.2. O primeiro nível de atendimento remoto deve ser realizado em até 1 (uma) hora após realizada abertura do chamado, visando detecção do problema.

5.5.9.3. Caso seja necessária a ida de um técnico ao local onde está alocada a impressora o tempo de início do atendimento não pode ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado.

5.5.9.3.1. Caso um técnico tenha que se deslocar até o local de atendimento haverá a necessidade da comunicação para identificação do mesmo, realizada ao e-mail informatica@coren.rn.gov.br ou webmaster@coren.rn.gov.br, visando liberação de acesso ao prédio ou instalação.

5.5.9.4. Entende-se por início do atendimento, o momento do início do atendimento (remoto ou presencial) ao equipamento.

5.5.9.5. Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.

5.5.10. Manutenções gerais, corretivas ou preventivas, não poderão indisponibilizar o uso do equipamento por tempo superior a 02 (duas) horas, devendo a Contratada, providenciar a substituição do ativo por outro equivalente no prazo máximo de **02 (duas) horas após expirado o prazo de manutenção.**

5.5.10.1. A referida substituição poderá ocorrer em caráter provisório ou definitivo, sob o critério técnico da Contratada.

5.5.10.2. Em caso de mesmo defeito a substituição deverá



ocorrer em caráter definitivo nos prazos decorridos no caput.

5.5.10.3. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, ficando, portanto, sujeita às penalidades previstas caso a exigência não seja cumprida.

5.5.10.4. A Contratada deverá substituir o equipamento, se em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 06 (seis) chamados para assistência técnica referente ao mesmo ativo, independentemente do problema ocorrido.

5.5.10.5. Ao final de cada visita, o técnico, entregará um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando o qual poderá conter as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão;

5.5.10.6. As impressoras em uso poderão ser substituídas por modelos tecnologicamente mais avançados, mediante solicitação ou autorização do Coren-RN, desde que apresentem características iguais ou superiores às contratadas e não gerem acréscimos no valor contratado.

5.5.11. Haverá desconto no valor da fatura, proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável.

5.5.12. Manutenções preventivas devem ser realizadas mediante agendamento prévio, visando prévia comunicação para o Coren-RN.

5.6. DOS REQUISITOS PARA REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

5.6.1. A Contratada deverá se responsabilizar total e integralmente pelo abastecimento de suprimentos, dentre eles toners, fusores e tudo o mais necessário para operação do equipamento.

5.6.2. Deverão ser fornecidos suprimentos originais do fabricante não sendo aceitos paralelos, recarregados ou remanufaturados.

5.6.3. A Contratada deverá manter um estoque mínimo, para cada impressora, em cada localidade do Coren-RN, conforme item 4.6.4.1 deste Termo de Referência, de pelo menos 01 (um) suprimento



monocromático e 01 (um) suprimento de cada cor, para o caso de impressoras policromáticas.

5.6.4. Os suprimentos deverão ser entregues nas localidades do Coren/RN, conforme item

4.6.4.1 deste Termo de Referência, às quais estão em funcionamento o equipamento ou, mediante solicitação pontual do Coren-RN, em endereço específico, em caráter excepcional, desde que formalizado por escrito.

5.6.5. A reposição do estoque, de suprimentos reservas, deverá ser feita de forma proativa, ou quando solicitado pelo Coren-RN, através dos canais de comunicação já mencionados.

5.6.6. Caso a falta de reposição de suprimentos ocasione a paralisação de algum equipamento, será realizado desconto do valor a ser pago para o aluguel proporcional à quantidade de horas ou dias de não utilização do ativo.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

5.7.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação.

5.7.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7.3. Declaração formal de atendimento integral aos requisitos constantes do edital firmada pelo licitante, responsabilizando-se pela elaboração da proposta nos termos do edital, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições exigidas.

5.7.4. Declaração formal de disponibilidade de equipamento, instalações e de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

5.7.5. Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados que comprove expressamente que o licitante é seu representante



autorizado e pode comercializar os produtos constantes nesses itens mencionados, assim como assistência técnica e que os insumos e peças de reposição são originais.

5.7.6. O sistema deverá ser do mesmo fabricante dos equipamentos, comprovada através de folders e documentações.

5.8. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.8.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase de fabricação, ou seja, os seus componentes devem estar sendo produzidos regularmente. Demais recursos computacionais necessários para o gerenciamento e bilhetagem do serviço de impressão/cópia ficam sob responsabilidade da Contratada.

5.8.2. As impressoras poderão ser movimentadas entre as diversas localidades do Coren-RN, a pedido, sem custos para o Coren-RN.

5.8.3. Questões relacionadas a mudanças de endereço, desocupações ou cessões de novas localidades devem estar contempladas na CONTRATAÇÃO, sendo obrigação da Contratada a concordância com a mudança do equipamento de local, sem custos para o Coren-RN.

5.8.4. Questões relacionadas à voltagem dos equipamentos, no que se refere à instalação e manutenções, não são preocupações do Coren-RN, ficando a cargo da Contratada essas questões.

5.8.5. As impressões/cópias monocromáticas ou coloridas acima da franquia serão pagas por página impressa.

5.8.6. Será possível a realização de pedidos para instalações pontuais de impressoras, visando atendimento a projetos específicos ou outras necessidades que porventura venham a ser necessárias, tratadas em caráter de exceção à tabela 5 de localidades.

5.9. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

5.9.1. Questões relacionadas às atualizações tecnológicas nos equipamentos e softwares que sustentam a infraestrutura do serviço de outsourcing ficam sob encargo da Contratada.



5.9.2. Os mecanismos de proteção ao software de gerenciamento.

5.10. DOS REQUISITOS GEOGRÁFICOS

5.10.1. O Coren-RN está situado 04 (quatro) endereços no RN, dividido atualmente da seguinte forma:

UF	Denominação	Espaços Físicos	Localidades	Qtd
RN	Sede em Natal	Sala de atendimento ao público	Avenida dos Gerânios, 1805 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59077-030	1
		Corredor térreo		1
		Corredor piso superior		1
		Sala da comunicação		1
		Sala do Gabinete		1
		Sala Coord. UIRC		1
	Subseção Caicó	Sala de atendimento	Av. Cel Martiniano, 990, sala 102, Centro Caicó/RN - CEP: 59.300-000	1
	Subseção Mossoró	Sala de atendimento	Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100, Centro Mossoró/RN - CEP: 59.600-005	1
	Subseção Pau dos Ferros	Sala de atendimento	Rua Lafaiete Diógenes, 91 - Centro Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000	1

Tabela 04

5.10.2. Justificativa para escolha da licitação em grupo único: O Coren-RN entende que o modelo adotado é o mais adequado ao perfil de uso da autarquia pelos seguintes motivos:

- I - Questões relacionadas ao gerenciamento centralizado dos equipamentos (configurações de rede, consumo dos toners, consumo de tinta, tanque de resíduos, gestão de



pagamento, cotas de impressão, contadores de impressão, etc.)

5.11. DOS REQUISITOS DE SIGILO E PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

5.11.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigente, conforme modelo anexo.

5.11.2. A Contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Coren-RN durante a realização de atividades relacionadas à contratação.

5.11.3. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Coren-RN ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a etapa de repasse de conhecimento, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Assessoria de Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por grupo único (Art. 45, inciso I da Lei nº 8.666/93).

6.2 A utilização do método de seleção por grupo justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos a serem adquiridos, a utilização de grupos de itens nas aquisições mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega.



- 7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, cabendo ao FISCAL registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais.
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 7.9 O Coren/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, e instalação, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nas descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.
- 8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material recusado pelo Contratante.



8.5 Respeitar todas as legislações vigentes referentes ao transporte e acondicionamento das respectivas mercadorias.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

8.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está Termo de Referência INMA_DIPGE 9478273 SEI 01239.000021/2022-18 / pg. 4 obrigada.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

8.15 Entregar os equipamentos de acordo com o requisitado pelo responsável.

9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A classificação orçamentária será acostada em momento posterior pelo setor de contabilidade.

10. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

10.1 Após a homologação do pregão eletrônico, o(s) licitante(s) vencedor(es) terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da ciência do recebimento da nota de empenho, para iniciar o serviço.

10.2 Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.



10.3 Os produtos serão recebidos na sede conforme os endereços já informados. Havendo divergência, a contratada deverá substituir a suas expensas todo e qualquer material/serviço em desacordo com este termo de referência.

10.4 O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado até, por igual período a critério da Contratante, desde que requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(es) por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu termino final e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Contratante.

10.5 Consoante o artigo nº 45 da Lei nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O aceite/aprovação dos equipamentos pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

11.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será feita na modalidade de compra direta com emissão de Ordem de Serviço firmado entre o Coren/RN, e Nota de Empenho.

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;



- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;
- u) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;
- v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;
- w) Não Será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- y) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14 . PRAZO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços será realizada após emissão de ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail).

14.2 Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus ao Coren/RN, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

10.2 Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



10.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

16 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço por lote único.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 Valor estimado será estipulado após a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras da autarquia.

18. DO PAGAMENTO

18.01 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto do fiscal comprovando a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal (que deverá constar as retenções dos tributos devidos), o qual poderá ser realizado através de depósito em conta do fornecedor (devendo ser indicada no ato da entrega dos produtos) ou boleto bancário (que acompanhará a NF).

18.2 deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19. DE FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art.67 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, linha b, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



19.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

19.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

19.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

19.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

20.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

20.1.2 Multa, prevista conforme descrito no subitem 21.1.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

20.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

20.1.4 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

20.1.5 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.



20.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referimos nos subitens 21.1.1 a 21.1.4 ;

20.1.7 A multa referida no item 21.1.7 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 21.1.2 e 21.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 21.

20.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o Coren/RN anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição

21. PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

21.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

21.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

21.1.3. Conter os preços unitários e o preço total dos itens descritos na Planilha (Anexo I) deste Termo.

Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

22- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

22.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

22.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

22.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

22.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e



Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23 . CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 A Contratada, para execução dos objetos deste Termo de Referência, deverá atender ao disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 11º da Lei nº 14.133 de 2021;

23.2. A Contratada deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental, na prestação dos serviços em tela. Orientando e capacitando seus funcionários, para o correto desempenho das atividades, das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1 A publicação resumida do contrato ser efetivada no Diário Oficial, conforme estabelece o § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303/2016, correndo as despesas por conta do(da) CONTRATANTE.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Natal, 30 setembro de 2022.

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

Iran Vital da Silva
Assessor do DTIC



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Coren-RN

Fls _____

Ass _____

De acordo,

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN



Anexo II do Edital

Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 45/2022

Modelo de Proposta

1. Empresa:
2. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

grupo	item	descrição	qtd de equipamentos	qtd de impressões por equipamento (mensal)	qtd páginas (48 meses)	valor mensal (R\$)	valor total para 12 meses (R\$)
01	1	Tipo I - Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) A4 Multifuncional Monocromática Médio Porte	8	2.500	120.000		



2	Tipo II - Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coloria a jato de tinta de pequeno ou médio porte	1	200	9.600		
3	Tipo III - Equipamento com Tecnologia coloria a jato de tinta de pequeno porte.	5	200	12.000		

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, o fornecimento da mão-de-obra, materiais, peças, ferramentas, equipamentos, utensílios, treinamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. Valor Total da Proposta (R\$):

Validade da Proposta:

5. Dados

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ:

I.E.:

I.M.:

Endereço eletrônico (e-mail):

Tel/fax:

Cidade:

CEP:

Agência:

UF:

Banco:

C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa



Nome:

Endereço:

Cidade:

CPF:

Carteira de identificação n^o:

Naturalidade:

CEP:

UF:

Cargo/Função:

Expedido por:

Nacionalidade:

Assinatura do Representante legal



Anexo III do Edital

Pregão Eletrônico nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 45/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede no(a) Rua das Gardêneas, 1805, bairro Mirassol, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 423.XXX.284-72 e RG nº 7XXXX2 SSP/RN e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 824.XXX.766-00 inscrito no Coren-RN sob o nº. XXX-TE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página, mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, e respectivas subseções localizadas nos municípios de Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, conforme especificações



e demais condições exigidas e estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Qtd de equipamentos	Qtd de Impressões por equipamento (mensal)	Qtd páginas (12 meses)	Valor mensal
01	1	Tipo I - Equipamento com Tecnologia Eletrofotográfica a Seco (Laser/Led ou Equivalente) Multifuncional A4 Monocromática Médio Porte	8	2.500	240.000	
	2	Tipo II - Equipamento com Tecnologia Multifuncional A4 coloria a jato de tinta de pequeno ou médio porte	1	300	3.600	
	3	Tipo III - Equipamento com Tecnologia coloria a jato de tinta de pequeno porte	5	200	12.000	

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fornecimento de serviços continuados de outsourcing de impressão na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

2.2 Os serviços de impressão, serão prestados nas diversas localidades do complexo administrativo do COREN/RN, além das suas regionais no interior do RN conforme o disposto a seguir:

2.2.1 Estarão inclusos no contrato o fornecimento de todos os materiais de



consumo das impressoras, scanner, tais como tonner, revelador, cilindro, peças correlatas ao objeto deste termo de referência ou qualquer outro tipo de insumo necessário ao funcionamento dos serviços (exceto papel). Todo insumo deverá ser original, novo e com lacre do fabricante.

2.2.2 Os equipamentos, descritos nas especificações constantes do Termo de Referência, deverão ser novos e sem uso e ser entregues em suas caixas originais, exigindo-se que os mesmos e os módulos que os compõem sejam do mesmo licitante.

2.2.3 Por serviços de manutenção preventiva, entendem-se todos os serviços que visam manter os equipamentos em condições normais de utilização, objetivando também prever e reduzir as possibilidades de ocorrência de não conformidades que possam provocar defeitos e ou paralisação nos equipamentos, constituindo tais serviços de verificações, inspeções e testes periódicos, nas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, bem como, realizar alinhamentos, ajustes, regulagens e lubrificações que se fizerem necessários, assim como os testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos, caso seja necessário.

2.2.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados de acordo com a frequência determinada pelo fabricante do equipamento mediante cronograma a ser elaborado em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

2.2.5 A empresa contratada deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, durante toda a vigência do Contrato, efetuando os reparos necessários sempre que solicitado através chamados do Setor de Informática do Conselho Regional de Enfermagem do RN.

2.2.6 Nos casos de defeito dos equipamentos, a contratada deverá providenciar a substituição do referido equipamento por outro (backup), no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do chamado do Setor de Informática do Coren, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo tempo necessário ao término do reparo do equipamento original, sem ônus para a Contratante.

2.2.7 A Contratada deverá providenciar o reparo do equipamento defeituoso de que trata o item anterior no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da instalação pelo equipamento reserva (backup) ou substituição por outro equipamento com as mesmas especificações.

2.2.7.1 Do prazo máximo de resolução de que trata o item anterior serão excluídos os sábados, domingos e feriados.

2.2.7.2 Portal WEB para abertura e acompanhamento de ordens de serviços (abertura de chamado):

2.2.8 Permita ao usuário da contratante: Acompanhar a logística de entrega



dos suprimentos destinados as impressoras de uso;

2.2.9 Fornecer orkflow para solicitação de adicionais que lhe permita: Solicitar; Receber as notificações de aceite ou negação;

2.2.10 No caso de aceite, então acompanhar o fluxo de logística até o recebimento;

2.2.11 Registrar/ relatar eventuais problemas em suas respectivas impressoras;

2.2.12 Acompanhar os status de atendimento dos problemas que relatou ou daqueles que forem detectados pró ativamente pela contratada;

2.2.13 Cada usuário deverá visualizar estritamente {a}s impressora{s} de seu uso, por exemplo, a impressora "A" é de uso do usuário "X" e a impressora "B" é de uso do usuario "Y", portanto o usuário "A" deverá visualizar somente o contexto da impressora "X" e o usuário "B" na impressora "Y"

2.2.14 Nos casos em que a coleta de contadores não é passível de coleta automatizada, então a contratante se responsabiliza de coletar os dados e informá-los à contratada, através desse portal;

2.2.15 A contratada deverá manter disponível no Coren-RN estoque de todos os suprimentos necessários para reposição imediata, estes suprimentos incluem tonner, cilindro (exceto papel), e outros que se fizerem necessários para o funcionamento dos setores contemplados;

2.2.16 A contratada deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas na proposta de preços;

2.2.16.1 As despesas com o fornecimento de insumos, com a substituição de peças ou de equipamentos, com o salário e encargos do técnico residente, e outras tais como tributos, contribuições fiscais, transportes, encargos sociais e outras incidências serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa a ser contratada.

2.2.17 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste documento, na Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.33.90.39.012.002 – locação de bens móveis

5.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano o contrato poderá ser reajustado com aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo) , mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo a data do reajuste;

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.6.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



7.6.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.7 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.8 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.9 As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DEVER DE SIGILO E GUARDA DAS INFORMAÇÕES

10.1. A CONTRATADA manterá em sigilo os dados cadastrais a que tiver acesso sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sem prejuízo da aplicação de indenização por danos causados.

10.2. A CONTRATADA compromete a não utilizar os dados recebidos para nenhum outro fim que não seja o do presente Convênio.

10.3. Eventuais dados repassados ou acessados não poderão ser repassados a terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais



normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR
COREN RN – Nº 44.942-ENF.
PRESIDENTE

JOSÉ ROCHA NETO
COREN RN – Nº 322.431 TEC. ENF.
TESOUREIRO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-